



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 015/2020/SEMAS – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.

O Município de Corumbiara/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO NO LOTE**, cujo objeto é Aquisição de material de consumo (**GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**). A presente licitação será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2017, Termo de Referência e demais exigências deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 663/2020/SEMAS.

Data da abertura da sessão pública: 03 de Junho de 2020

Horário: 09h00min - (Horário de Brasília)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 Termo de Referência
- ANEXO 02 Exigências para habilitação
- ANEXO 03 Modelo de Declaração de Fato Superveniente
- ANEXO 04 Modelo de Declaração de Empregado
- ANEXO 05 Modelo de Proposta
- ANEXO 06 Declaração de Micro Empresa ou EPP
- ANEXO 07 Minuta de Contrato
- ANEXO 08 Declaração de Habilitação

1. – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

2.1.2 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **(10 minutos)**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

2.2 - O município de Corumbiara–RO para definir sua plataforma de suporte aos pregões eletrônico efetuou Estudo Técnico para a escolha da Plataforma mais vantajoso para o município, onde que foi elaborado envolvendo as diversas áreas de soluções, negócios e tecnologia, dentro do que preceitua a **Decisão 390/2014 do TCE-RO** e da legislação vigente. Vale destacar que estabelecemos critérios técnicos de economicidade, transparência, modicidade das taxas cobradas, segurança, agilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

eficiência, e após tabulados todos esses dados objetivos, avaliamos a legalidade da melhor escolha. A **Plataforma de Pregão Eletrônico – LICITANET – Licitações On-Line** é uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, assegurando o cumprimento efetivo da mesma, pois basta qualquer pessoa acessar ao site para consultar detalhes sobre editais, atas e demais dados sobre os processos licitatórios, oportunizando assim, a qualquer cidadão ou órgão fiscalizador o acompanhamento dos certames. O sistema de pregão eletrônico, **LICITANET – Licitações On-Line** é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **LICITANET – Licitações On-line**.

2.4 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para o início da disputa.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006 e 147/2014).

4.3- É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupo de empresas e estrangeiras que não funcionem no País.

4.4- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

5.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

5.1.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

5.1.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

6.1.1- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio,

6.1.2- Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame,

6.1.3- Abrir proposta de preços,

6.1.4- Analisar a aceitabilidade das propostas,

6.1.5- Desclassificar propostas indicando seus motivos,

6.1.6- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço,

6.1.7- Verificar a Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar,

6.1.8- Declarar o vencedor,

6.1.9- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos,

6.1.10 - Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico

6.1.11 - Encaminhar o processo a Senhor Prefeito para homologar e autorizar a contratação.

7 - PARTICIPAÇÃO

7.1 - DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

7.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.

7.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.2 O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

8.2- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCA E/OU MODELO** do produto ofertado, A não inserção de informações contendo as especificações neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3- O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1.

8.3.1- Inclusive a indicação de **MARCA** e demais especificações que se fizerem necessário.

8.4- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos exigidos para a habilitação neste processo licitatório constam no ANEXO 2.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

10.2- Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.7 - Será solicitado ao licitante de menor valor os documentos relativos à habilitação, de acordo com o Anexo 3 deste Edital, sendo os remetidos **deverão ser remetidos VIA e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br ou no HABILITANET na plataforma do site LICITANET, no prazo máximo de 02 horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada**, com posterior entrega do original ou cópia autenticada em até 04(quatro) dias úteis na sala do PREGÃO. **A EMPRESA QUE DESCUMPRIR COM O PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS, CONFORME EDITAL SERÁ INABILITADA, SENDO CHAMADO A 2ª COLOCADA DO OBJETO LICITADO.**

10.8 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15 deste Edital.

10.9 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.10 - Caso não sejam apresentados lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

11 - PROPOSTA ESCRITA

11.1- O licitante vencedor deverá enviar a Sala de Licitação/Pregão, a Proposta de Preços Escrita somente dos ITENS vencidos, conforme ANEXO 6, em 1(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório.

11.1.1 - **O prazo máximo para a entrega do solicitado no item acima é de até 04(quatro) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, SALA DE LICITAÇÃO/PREGÃO, AV. Olavo Pires, nº. 2129, Bairro Centro, CORUMBIARA/RO, CEP 76.995-000, A/C DO PREGOEIRO José Vilson da Silva Gomes.**

11.2- A proposta escrita deve ser conforme modelo (Anexo 05) e conter:

11.2.1 - Especificação completa e marca do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 1, deste Edital (modelo de proposta no anexo 5).

11.2.2 - Valores oferecidos após a etapa de lances.

11.2.3 - Prazo de validade de no mínimo 60 dias, contados da abertura das propostas virtuais.

11.2.4 - Os objetos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em Outro Local Indicado pela Administração na sede do Município, em 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h00, às 13h00.

11.2.5 - O valor ofertado será conforme item 11.2.2, devendo estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1- Para julgamento será adotado o critério Menor Preço NO LOTE, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG**

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

12.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.4.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **(10 minutos)**, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

12.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1 – A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo não poderá ultrapassar 48(quarenta e oito) horas, após a solicitação ou recebimento do empenho, a entrega da quantidade solicitada será realizada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

13.1.1 – Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 4.1.

13.2 - Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

13.2.1 - Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente conforme disposto no item anterior.

13.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

13.4 - Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

13.4.1 - Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA e outros).

13.5 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1- Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	_____
ASS:	_____

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

14.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta.

14.2.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

14.3- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo estes juntar memoriais no prazo de 3(três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.6 - Não serão recebidos recursos/impugnação sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

14.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

16.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

16.5. Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

16.6. No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

17. DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 082440008.1.1320000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
- 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
- Ficha principal – 360
- 082440008.2.064.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAS
- 3.3.90.32.99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
- Ficha principal - 266

18. DOS RECURSOS

18.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO).**

18.1.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – LANCE INTERMEDIÁRIO;

18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

18.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

18.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

18.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATACÃO

19.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, para fins de homologação.

19.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para contratação, caso seja necessário e/ou conveniente pra esta administração.

19.3. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

19.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, do termo de referencia e da proposta vencedora.

19.5. O fornecedor Vencedor, terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

19.6. A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

19.7. Os Contratos decorrentes desse pregão terão vigência a partir da assinatura dos mesmos.

19.8. Se o fornecedor vencedor em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

19.9. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura do contrato, se tiver a Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes;

19.10. Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

20.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

20.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

20.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

20.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

20.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

20.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

20.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

20.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

20.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

20.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

21.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

21.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

21.4 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor, respeitando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

21.5.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

21.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

21.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

21.8 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

21.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

21.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

21.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

21.13 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

21.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

21.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

21.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

21.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

21.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

23.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

23.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

23.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

23.5 Não serão aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

23.6 Não serão conhecidas às propostas e documentação apresentada via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO.

23.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

23.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.12 A adjudicação previsto no sub item 10.11 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

23.13 Esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (Pregão) em atenção ao Pregoeiro, no endereço Avenida Olavo Pires, nº. 2129, Bairro Centro – Corumbiara/RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3343-2192, no horário das 7h00 às 13h00 horas de segunda a sexta feira, exceto feriados.

23.14 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

23.15 Edital também estão disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.corumbiara.ro.gov.br) ou ainda no provedor do certame (www.licitanet.com.br).

23.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, para o endereço eletrônico cpl@corumbiara.ro.gov.br, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

24. DO FORO

34.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras/RO.

Corumbiara/RO em 20 de Maio de 2020.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
PREGOIRO
PORTARIA 006/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – Em cumprimento ao Decreto n°. 3.555/2.000 – art. 8º, II c/c Art. 3º, *caput* e incisos I a III, da Lei Federal nº 10.520/02, c/c Art. 9º, I e § 2º do Decreto 5.450/05, elaboramos o presente Termo de Referência para que no procedimento legal cujo objeto seja a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para serem utilizados na distribuição de cestas básicas as famílias com vulnerabilidade social, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, frente aos projetos desenvolvidos. **Conforme NPD 042/2020 Processo 663/2020.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1 - A aquisição pretendida, justifica-se na necessidade em distribuir cestas básicas, para as famílias em situação de emergência e vulnerabilidade social, cuja a fonte de renda foi comprometida pelos efeitos da pandemia do COVID-19, perdendo a capacidade de subsistência primária e primordial a vida no caso alimentação. Haja vista que muitas famílias em nosso município foi afetada direto ou indiretamente com as medidas de segurança e prevenção adotada pelo Governo e Prefeito em combate ao COVID -19.

2.2 - Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de vigência do contrato.

3 – DO OBJETO:

3.1 - Aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para serem utilizados na distribuição de cestas básicas as famílias com vulnerabilidade social, cuja a fonte de renda foi comprometida pelos efeitos da pandemia do COVID-19, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, frente aos projetos desenvolvidos. **Conforme NPD 042/2020 Processo 663/2020**; como discriminado Abaixo:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	130	UND	Cesta Básica, embalada em fardo transparente resistente contendo; 02 sacolas de arroz tipo 1 de 5k cada, 01 kg de sal refinado, 03 kg de feijão carioca tipo 1, 02 pacote de açúcar refinado contendo 2kg cada, 05 pacote de macarrão tipo parafuso 500gr, 03 lata de óleo 900ml, 02 pacote café moído 500gr, 03 kg de fubá de milho, 01 pct colorau a base de urucum de 250g, 01 pct bolacha agua/sal 400g, 01 pct de tempero pronto sem pimenta 300g, 01 pct de leite em pó 400g. 02 kg de linguiça caseira mista (bovino/suíno), 02 pct de polvilho doce de 500gr cada, 01 pacote de papel higiênico 04 rolo de 60mts, 02 sabonete 90g , 02 creme dental de 90g, 03 und escova de dente adulto, 01 álcool em gel 70% de 500ml.	200,30	26.039,00
VALOR TOTAL					26.039,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

3.2 – A Contratada deverá fornecer junto com a proposta do objeto citado no item 3.1, a planilha a seguir de composição da cesta, mencionado a marca de cada produto composto pela mesma;

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA
01	02	PCT	ARROZ, GRUPO BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO I, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA DO ARROZ TIPO I, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 5KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	
02	01	PCT	SAL REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. A IODARÃO DO SAL DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA EMBALAGEM DE POLIETILENO DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	
03	03	PCT	FEIJÃO TIPO I, CARIOQUINHA, IN NATURA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, SECOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.	
04	02	PCT	AÇÚCAR: CRISTAL, ESPECIAL, COR CLARA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	
05	05	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA DE SÊMOLA COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TOMATE DESIDRATADO, ESPINAFRE DESIDRATADO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	
06	03	UND	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	
07	02	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 500GR DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	
08	03	PCT	FUBÁ DE MILHO, PRODUZIDO A PARTIR DE GRÃO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO AMARELO, DE ASPECTO FINO, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 1KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO.	
09	01	PCT	COLORAU A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 250GR	
10	01	PCT	BOLACHA DE AGUA E SAL INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, XILANASE E PROTEASE, PCT 400GR.	
11	01	PCT	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 300GR. INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, COENTRO, SALSÁ, CEBOLINHA, LOURO, CÚRCUMA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO.	
12	01	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 400G. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO COMO EMULSIFICANTE.	
13	02	KG	LINGUIÇA CASEIRA MISTA (BOVINA/PORCO)	
14	02	PCT	POLVILHO DOCE 500GR CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	
15	01	PCT	PAPEL HIGIENE PACOTE COM 04 ROLO DE 60MTS	
16	02	UND	SABONETE 90GR	
17	02	UND	CREME DENTAL 90G	
18	03	UND	ESCOVA DE DENTE ADULTO	
19	01	UND	ÁLCOOL EM GEL 70% DE 500ML	

3.3 - O contratada deverá atender à solicitação da Secretaria, Mediante Requisições emitida com a descrição do produto, quantidade e ainda estando assinada pelo responsável da Secretaria.

3.4 – Os valor citado no item 3.1 é o considerado máximo para o item, não sendo aceito valor superior e inexecuível.

3.5 – As empresas que participaram da prévia de preços deverão cotar os preços condizentes com seu orçamento prévio ou inferior a estes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

3.6 – O item e as quantidades solicitadas são de levantamento e responsabilidade da Secretaria conforme NPD 042/2020 fl.02 Processo 663/2020.

4 – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 – A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo não poderá ultrapassar 48(quarenta e oito) horas, após a solicitação ou recebimento do empenho, a entrega da quantidade solicitada será realizada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N°.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N°.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

4.1.1 – Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 4.1.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

4.2.1 - Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente conforme disposto no item anterior.

4.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

4.4 - Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

4.4.1 - Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA e outros).

4.5 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5 - VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

6 - RESPONSÁVEL

6.1 - O setor Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, será responsável pelo acompanhamento do processo nos devidos trâmites legais da Lei, cabendo à empresa vencedora procurá-las a fim de esclarecimentos e soluções.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - Nos preços apresentados pela empresa licitante deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o objeto e o transporte, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto proposto, comprometendo-se a proceder à entrega do objeto de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

7.1.1 - Na proposta de preços deverão constar se possível endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, não sendo a ausência destas informações motivos de penalidade ou desclassificação da proposta.

7.1.2 - O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 - Os preços propostos deverão ser apresentados por LOTE;

7.1.3.1 - O licitante deverá cotar preço de todos os itens do lote que for participar, sobe pena de desclassificação.

7.1.4 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste termo.

7.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

7.2.1 - Razão social da licitante, nº. Do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, endereço eletrônico “e-mail” e telefone/fax para contato, devidamente carimbada e assinada pelo responsável da empresa;

7.2.2 - A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição do produto, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, marca (conforme solicitado no item 3.2), e somando-se todo(s) os item(s), indicar o valor total do lote e subsequente o valor geral da proposta;

7.2.3 - O preço será composto de números inteiros e de duas casas decimais após a vírgula.

7.3 - Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias referentes encargos sociais e trabalhistas, tributos em geral, mão-de-obra, transporte(FRETE), seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto desta licitação, os quais ficarão exclusivamente ao encargo do licitante vencedor.

7.4 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.6 - Serão desclassificadas, ainda, as propostas que contiverem valores superiores aos preços máximos eventualmente fixados neste Termo de Referência ou aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, bem como aqueles que ofertarem alternativas de preço.

7.6.1 - As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer o objeto sem ônus adicionais.

7.7 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo.

7.8 - O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa.

7.9 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

8.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

8.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

8.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.

8.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

8.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

8.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

8.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

9.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

9.4 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor, respeitando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.5.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

9.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

9.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.8 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.11 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

9.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.13 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos produtos, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.2 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

10.3 - Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

10.4 - As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

10.5 - No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.6 - Das Sanções Administrativas:

10.6.1 - Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “c”.

10.6.2 - As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

11 – DO VALOR

11.1 – O valor estimado para esta aquisição será de **R\$ 26.039,00 (vinte e seis mil e trinta e nove reais)**.

11.2 - O valor acima e o considerado máximo para esta licitação, não sendo aceito valor superior e inexequível.

11.3 - O custo estimado foi apurado a partir da pesquisa de preços realizada em empresas do ramo situadas no município, como também no site banco de preços, para que obtivéssemos uma média de balizamento de preços.

11.4 - As empresas que participaram da prévia de preços deverão cotar os preços condizentes com seu orçamento prévio ou inferior a estes.

12 - O PAGAMENTO

12.1 - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

12.2 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

12.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.4 - Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: 663/2020
FLS: _____
ASS: _____

12.5 - Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

12.6 – No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

13 - DO FORO

13.1 - O Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Secretaria Municipal de Assistência Social

- **082440008.1.1320000** – Enfrentamento da Emergência COVID-19
- **3.3.90.32.99** – Outros Materiais de Distribuição Gratuita
- Ficha principal – 360
- **082440008.2.064.0000** – Manutenção das Atividades da SEMAS
- **3.3.90.32.99** - Outros Materiais de Distribuição Gratuita
- Ficha principal - 266

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - As dúvidas quanto ao processo, poderão ser sanadas através do telefone (69) 3343-2192, junto ao Setor de Compras no horário de 7:00 às 13:00 horas.

Corumbiara/RO, 13 de Maio de 2020.

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 248/2019



ANEXO 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO JURIDICA	
01	a) Registro comercial, no caso de empresário individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
02	Documentos pessoais RG, CPF, ou outro que substituir, dos sócios.
03	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ.
04	Caso a empresa seja Representada por Procurador, Cópia da Procuração Pública (autenticada em cartório) ou Original da Procuração Particular, e documento do Procurador.
QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E TRABALHISTA	
01	Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional) e INSS (CND CONJUNTA), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
02	Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
03	Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
04	Certidão de Regularidade do FGTS , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
05	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DECLARAÇÕES	
01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo Anexo IV)
02	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo Anexo V).
03	Declaração de Micro Empresa ou EPP (ANEXO VII) e demais documentos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

	qualifiquem a empresa conforme Lei Federal 123/2006, conforme item 16;(caso a ME, EPP ou MEI, Estejam com pendências nas certidões tributarias e vão solicitar o benefício da Lei 123/2006 e 147/2014, deverão constar na Declaração sua pendência para qual solicitará o benefício.
04	Declaração de Habilitação (ANEXO IX).
05	Alvará de Localização e Funcionamento.
06	Alvará de Saúde (para as empresas que ganharem itens de Gêneros alimentícios) caso existir.
QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA	
01	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
02	<p>Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p> <p>Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício assim apresentados:</p> <p>Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.</p> <p>Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.</p> <p>Sociedades sujeitas ao regime das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.</p> <p>Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.</p> <p>O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade.</p>
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
01	<p>Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido (s) por pessoa(s)(jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.</p> <p>Obs. Os atestados emitidos por pessoa Jurídica de Direito Privado deverá está acompanhado da Nota Fiscal que o originou, sendo que a comissão poderá a qualquer momento fazer diligencia pra comprovar a veracidade das informações apresentadas.</p>



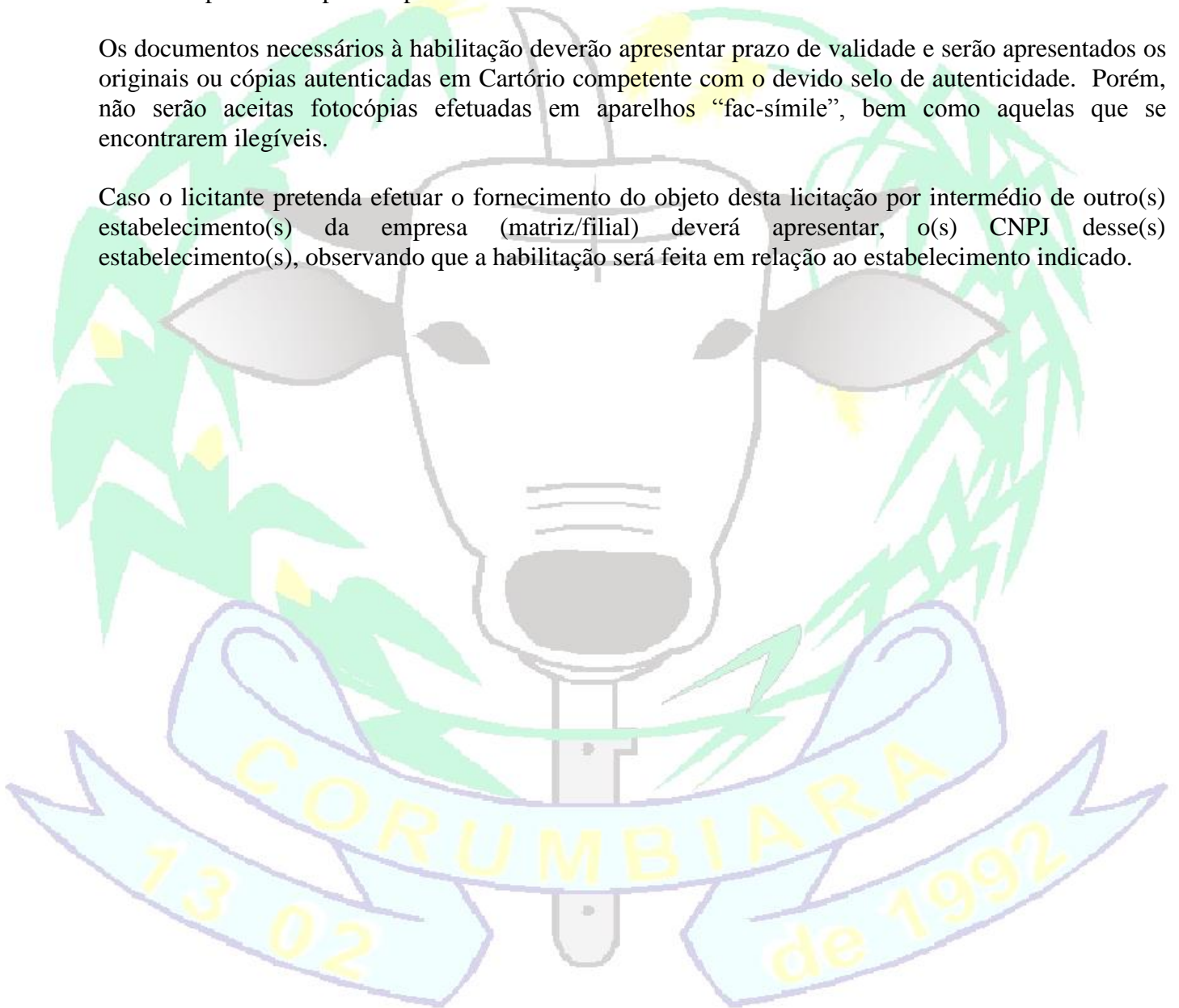
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	_____
ASS:	_____

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG**

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	_____
ASS:	_____

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de PREGÃO ELETRONICO n° 015/2020/SEMAS; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

OBS: Esta DECLARAÇÃO terá que ser apresentada fora do envelope – “Credenciamento”. Em papel timbrado da Empresa Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG**

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	_____
ASS:	_____

ANEXO 04

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO 23XIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a ___(endereço completo)___, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N.º 015/2020/SEMAS, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso 23XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data. _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

OBS: Esta DECLARAÇÃO terá que ser apresentada fora do envelope – “Credenciamento”. Em papel timbrado da Empresa Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	_____
ASS:	_____

ANEXO 05

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2020/SEMAS – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 663/2020/SEMAS.

OBJETO: Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Razão Social: _____ CNPJ: _____ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____ Bairro: _____ Município/Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____
Conta Corrente nº. _____ Agência nº. _____ Banco _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____ SSP/_____

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01				
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS

1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Corumbiara/RO em _____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.

OBS: ESTÁ PROPOSTA SERVE COMO MODELO, POIS A MESMA DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG**

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	_____
ASS:	_____

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 015/2020/SEMAS– SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Corumbiara/RO , de de 2020.

(nome/cargo/assinatura)

LEMBRETE: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

OBS: Esta DECLARAÇÃO terá que ser apresentada fora do envelope – “Credenciamento”. Em papel timbrado da Empresa Licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO N°...../2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e dezessete, o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no C.N.P.J. N.º 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n.º 2129, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresasituada a Av.....em, inscrita no CPJ sob n.ºnesta ato denominada CONTRATADA e representada por, brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade n.º.....CPF n.º....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo n.º 663/2020/SEMAS, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 015/2020/SEMAS; observadas as disposições da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2017, Termo de Referência e demais exigências deste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no Processo n.º 663/2020/SEMAS, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 015/2020/SEMAS, Ata de Registro de Preço n.º ___/2020, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º. 010/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 – A entrega das cestas deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo não poderá ultrapassar 48(quarenta e oito) horas, após a solicitação ou recebimento do empenho, a entrega da quantidade solicitada será realizada no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Corumbiara, Avenida Alto Guarajús, N.º.2.054, Centro, neste Município. Conforme Decreto Municipal N.º.044/2018 de 15 de Junho de 2018.

4.1.1 – Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 4.1.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

4.2.1 - Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente conforme disposto no item anterior.

4.3 - Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

4.4 - Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

4.4.1 - Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA e outros).

4.5 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos produtos entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelo Secretário.

5.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.4. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.

5.5. Ao entregar as notas fiscais (duas Vias) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

5.6. No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTACÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social
<ul style="list-style-type: none">• 082440008.1.1320000 – Enfrentamento da Emergência COVID-19• 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita• Ficha principal – 360• 082440008.2.064.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAS• 3.3.90.32.99 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita• Ficha principal - 266

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura.



CLÁUSULA OITAVA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

8.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2020/SEMAS.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

10.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

10.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);

11.2 - Formalizar e assinar o contrato, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

11.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.6 - O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim conforme estabelece o Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

11.7 - Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos produtos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	
ASS:	

11.8 - Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

11.9 - Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;

11.10 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

11.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.12 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

11.12.1 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

12.2 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 4.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

12.3 - O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

12.4 - Após o recebimento da Ordem de Fornecimento dos produtos nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida imediatamente pelo Fornecedor, respeitando o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.5.1 - Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

12.6 - A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;

12.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.8 - Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

12.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

12.12 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.13 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.14 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA
PROC: 663/2020
FLS: _____
ASS: _____

12.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.17 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e deste termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

12.18 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na Seção 10 deste Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 10 deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de CEREJEIRAS/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Corumbiara/RO em ----- de ----- de 201...

Pela Contratante: Laércio Marchini
Prefeito

Procurador Geral do Município:-----

Pela Contratada:-----

Proprietário/Sócio/Preposto:-----

Testemunhas: 1º:-----

2º:-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
SETOR DE LICITAÇÃO – PREGOARIA – PRG

PREFET. MUN. DE CORUMBIARA	
PROC:	663/2020
FLS:	_____
ASS:	_____

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 015/2020/SEMAS – Pregão na forma Eletrônico

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG N° _____ e CPF N° _____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4º da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Corumbiara/RO em ____ de ____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal)